

## LEIS

**LEI Nº 9.591/2021**

Denomina Senador Roberto Campos um logradouro público na cidade de Salvador.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro nº 24550, situado no bairro de São Tomé, que tem início na Rua Alto Bela Vista Lins, codlog nº 5761, e termina na Rua Senador Roberto Campos, codlog nº 24550, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 ZONA 24S são: iniciais X - 556.524.934; Y - 8.582.345.465 e finais X - 556.791.6901; Y - 8.582.542.398, passa a ser denominado **Rua Senador Roberto Campos**.

Parágrafo único. A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de agosto de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**LEI Nº 9.592/2021**

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal em Celebração à Fé Cristã Evangélica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal em Celebração à Fé Cristã Evangélica, a ser comemorado, anualmente, no Dia Municipal da Cultura Evangélica.

Parágrafo único. O Dia Municipal em Celebração à Fé Cristã Evangélica tem o objetivo de reconhecer a crença nos valores ao cristianismo do segmento evangélico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de agosto de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**FÁBIO RIOS MOTA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**LEI Nº 9.593/2021**

Denomina de Professor Jorge Portugal um logradouro público da cidade de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua "35 - Qd 16" - Castelo Branco - 3ª Etapa, logradouro nº 6986, que tem início na Via Castelo Branco, codlog nº 6895, e fim na Rua União, codlog nº 20696, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 ZONA 24S são: iniciais X - 561.962.355, Y - 8.573.355,094 e finais X - 561.992.648, Y - 8.573.118,265, passa a ser denominada **Rua Professor Jorge Portugal**.

Parágrafo único. A planta de localização do logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de agosto de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Logradouro Público		Codlog	Bairro	Data de Emissão
Rua Senador Roberto Campos		24550	São Tomé	22/03/2019
Início em:	Rua Alto Bela Vista	Cód. Logradouro	5761	
Fim em:	Rua Senador Roberto Campos	Cód. Logradouro	24550	

  
  

Projeto de Lei nº 70/2019 - CMS, de iniciativa do Vereador Alexandre Aleluia. <i>Plc 313/2018</i>			
Técnico Responsável	Gerência	Divisão	
<i>Edna Virginia</i> Gestora de Processo Técnico / SEDUR Matrícula: 355	<i>Elisa Voltra</i> Gestora de Processo Técnico / SEDUR Matrícula: 355		

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.